



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA

Av. Pref. João Borges Frias, nº 435 – CEP: 19250-000 – Sandovalina – SP.

CEP: 19 250 000 Fone/Fax: 18 - 3277-1121 e 3277-1122

E-mail: pmsandova@icenet.com.br

De 22 de Março de 2.013.

“Dispõe sobre alteração de artigos da Lei Municipal n.º 764/99 de 18 de Novembro de 1.999, que especifica e dá outras providências.”

Marcos Roberto Sanfelici Prefeito Municipal de Sandovalina, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Art. 1.º - O artigo 11 da Lei Municipal n.º 764/99 de 18 de novembro de 1.999, passará a vigorar com a seguinte Redação:

“Art. 11 – A adesão ao *Plano de Desligamento Voluntário* poderá ser feita até o dia 31 de Dezembro de 2013.”

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sandovalina, 22 de Março de 2013.

Marcos Roberto Sanfelici

Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixado em local de costume.

Rosinei Rocha Araújo Ribeiro
Assistente Administrativo